

PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 05 DE ABRIL DE 2022

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO a anuência do Magistrado **Exmo. Dr. José Gonçalves de Alencar** no pedido de compensação do plantão judiciário formulado pelo **Exmo. Dr. Janderclaison Pinheiro Jucá** ;

RESOLVE:

Nº 346/2022 – SEJU - Designar o **Exmo. Dr. José Gonçalves de Alencar** , Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Salgueiro, Matrícula nº 180.601-7 , para responder, cumulativamente, pela **Vara Criminal e pela Diretoria do Foro, ambos da Comarca de Salgueiro** , no período de **11 a 13/04/2022** , em virtude da compensação do plantão judiciário do **Exmo. Dr. Janderclaison Pinheiro Jucá** , conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO N. 347, 05 DE ABRIL DE 2022

Ementa: Designa os membros da Comissão Gestora de Sustentabilidade, na forma do art. 3º da Portaria n. 33/2021 – PLS, para o biênio 2022/2023.

O Desembargador **Luiz Carlos de Barros Figueirêdo** , Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento da gestão do Plano de Logística Sustentável no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que o Plano de Logística Sustentável é instrumento de governança em contratações públicas do Poder Judiciário, conforme disposto na Resolução CNJ n. 347/2020;

CONSIDERANDO o artigo 3º da Portaria n. 33/2021, que estabelece a composição da Comissão Gestora de Sustentabilidade,

RESOLVE :

Art. 1º A Comissão Gestora de Sustentabilidade será composta pelos seguintes membros:

I – Élio Braz Mendes, Juiz de Direito – Presidente;

II - Marcel da Silva Lima, Diretor Geral;

III - Lívia Mota Leite, Coordenadora de Planejamento e Gestão Estratégica;

IV - Francisco José Freitas de Abreu Santos, Secretário de Administração;

V – Wagner Barbosa de Lucena, Secretário de Gestão de Pessoas;

VI - Juliana Neiva Gouvêa Ribeiro, Secretária de Tecnologia da Informação e Comunicação;

VII - Izabella Pimentel de Medeiros, Secretária Executiva da Escola Judicial;

VIII – Saulo José de Araújo Moreira, Assessor de Comunicação Social;

IX – Oscar Edson Gomes de Barros, Consultora Jurídica;

X – Chussa Ferreira da Silva Júnior, Assistente Policial Militar e Civil;

XI - Ayrton da Rocha Lapa Filho, Chefe do Núcleo de Sustentabilidade.

Art. 2º Revoga-se o ato nº 781, de 26 de setembro de 2021.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Recife, 05 de abril de 2022.

Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 983-A DE 07 DE MARÇO DE 2022

(SEI nº 00001551-23.2022.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Resolução TJPE nº 442, de 1º de dezembro de 2020, publicada no DJe de 4 de dezembro de 2020, que dispõe sobre condições especiais de trabalho para magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

Considerando os termos da solicitação do(a) servidor(a) para exercer suas atividades em regime de teletrabalho, nos moldes de que trata a resolução supracitada;

Considerando que a solicitação do(a) servidor(a) encontra-se embasada nos arts. 1º e 2º, IV, do mencionado normativo;

Considerando os termos da Resolução TJPE nº 442/2020, que, em seu art. 4º, §4º, determina que, para fins de manutenção das condições especiais de trabalho, deverá ser apresentado, anualmente, laudo médico que ateste a permanência da situação que deu ensejo à concessão, no caso de acidente ou doença temporária.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a atuação em regime de teletrabalho **integral**, para o(a) servidor(a) **ALESSANDRA BÁRBARA SANTOS DE ALMEIDA**, matrícula nº 181950-0, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra -se.

Recife, 07 de março de 2022.

Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

ATO Nº 1117-K DE 21 DE MARÇO DE 2022

(SEI nº 00028894-72.2021.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Instrução Normativa TJPE nº 27, de 03 de novembro de 2017, republicada no DJe de 10 de novembro de 2017, que regulamenta o teletrabalho nas unidades jurisdicionais de 1º e 2º graus, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no artigo 2º, inciso V, da norma em comento;